ERRATA EDITAL Nº 005/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal Marcos Henrique da Silva e o Secretário Municipal de Ação Social de Governador Celso Ramos Maycon Alcides de Souza, no uso de suas atribuições legais, tornam público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para os cargos de Assistente Social e Psicólogo, visando a Admissão em Caráter Temporário, objetivando a contratação de pessoal para atuar nas instituições da Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público para manutenção das atividades, o qual se regerá pelas instruções contidas neste Edital.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Este Processo Seletivo Público será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste edital e serão executados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

- 1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público serão realizadas no Município de Governador Celso Ramos SC, obedecendo ao cronograma constante no Anexo I, do presente edital.
- 2. O Processo Seletivo Público constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação prática.
- 3. Será disponibilizado 01 (um) Posto de Atendimento para auxiliar os candidatos nas etapas descritas neste edital, no seguinte endereço:
 - Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, localizada Avenida Francisco Wollinger, Km 13 n° 640 - Calheiros / CEP: 88.190-000 o Telefone: (48) 3039-8838.
 - O Horário: das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis.
- 4. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo II deste edital.
- 5. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no Anexo I e deverão obedecer às regras constantes no Anexo III.
- 5.1. A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento do formulário próprio disponível no Anexo IV deste edital.
- 6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se dará através de avisos publicados.
- 6.1. No site de internet do Município de Governador Celso Ramos SC (www.qovernadorcelsoramos.sc.qov.br).

Fls. 1

- 6.2. Nas de redes sociais oficiais e no site oficial da Prefeitura de Governador Celso Ramos.
- É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
- 8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, as alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no item 6 deste Edital.
- 9. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no Anexo V.
- 10. Os candidatos aprovados nas avaliações deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO serão convocados de acordo com a necessidade do Município de Governador Celso Ramos SC dentro do prazo de validade do certame.
- 11. A aprovação neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Governador Celso Ramos SC.
- 12. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Governador Celso Ramos SC;
- 12.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
- 12.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Governador Celso Ramos — SC e da Secretaria Municipal de Ação Social;
- 12.3. O Município de Governador Celso Ramos SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: 1° Etapa Escolha de vaga conforme ordem de classificação na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme informação no Anexo l. 2° Etapa: Convocação por meio de telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial);
- 12.4. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.
- 12.5. Na 1° e 2° etapa, o candidato terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para apresentação após sua convocação;
- 13. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade de 01 (um ano).